



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

### **RELATÓRIO E PARECER**

NO ÂMBITO DA AUDIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO PRÓPRIO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI REG.DL 50/2007 - CONCRETIZA UM CONJUNTO DE MEDIDAS LIGADAS ÀS ENERGIAS RENOVÁVEIS PREVISTAS NA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A ENERGIA, APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 169/2005, DE 24 DE OUTUBRO

Horta, 21 de Março de 2007



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER, NO ÂMBITO DA AUDIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO PRÓPRIO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI REG.DL 50/2007 – CONCRETIZA UM CONJUNTO DE MEDIDAS LIGADAS ÀS ENERGIAS RENOVÁVEIS PREVISTAS NA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A ENERGIA, APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 169/2005, DE 24 DE OUTUBRO**

**Capítulo I  
INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 21 de Março de 2007, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Decreto-Lei Reg.DL 50/2007 – Concretiza um conjunto de medidas ligadas às energias renováveis previstas na Estratégia Nacional para a Energia, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro.

O Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 8 de Março de 2007, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 14 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 17 de Março de 2007.

**Capítulo II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual, em caso de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

urgência, deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

**Capítulo III**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

***a) Na generalidade***

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto a concretização de um conjunto de medidas no âmbito das energias renováveis, previstas na Estratégia Nacional para a Energia, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro.

Na Região Autónoma dos Açores a produção de energia a partir de fontes renováveis está cometida à EDA e ainda aos promotores que se enquadrem no âmbito do programa PROENERGIA, daí que apenas seja de considerar a aplicação do regime proposto num eventual novo quadro legislativo que proceda à reorganização do sector eléctrico nos Açores.

***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada qualquer proposta de alteração da iniciativa.

**Capítulo IV**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os ***Grupos Parlamentares do PS e do PSD*** não manifestaram oposição ao regime estabelecido no Projecto de Decreto-Lei em apreciação.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo V**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, não se opor à respectiva aprovação, sem prejuízo da Região Autónoma dos Açores, nos usos das competências próprias, legislar sobre as matérias constantes da iniciativa.

Horta, 21 de Março de 2007

O Relator,

*Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*